



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE AVARÉ/CMDCA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AVARÉ / SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Turística de Avaré – CMDCA, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº150 de 2011, especialmente os artigos 31, 62 e 63, em reunião virtual, via rede social, realizada em 13 de maio de 2019, através da sala dos Conselhos, localizada na Rua Piauí, 1388, Centro – Avaré, considerando:

- a) A publicação da lei federal nº 13.824 de 10 maio 2019 que que, em seu art 2º, deu nova redação ao art 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente permitindo a recondução de membros do Conselho Tutelar e eliminando a limitação anteriormente existente: "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

**RESOLVE:**

Art 1º - Retificar o Edital da Resolução CMDCA 005/2019, publicada no Semanário Impresso Oficial, edição 905 de 12Abr2019, promovendo as seguintes alterações:

- a) no CAPITULO IX – DOS IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS item:

9.2.2. **Da recondução**

9.2.3. De como consta para: O mandato dos conselheiros tutelares será de quatro anos, sendo permitida recondução mediante novo processo de escolha.

- b) No ANEXO B – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – **para suprimir o item:** ( ) Declaro não ter exercido a função de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 anos que antecedem a data de hoje.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Semanário Oficial desta cidade, retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2019, devendo ser afixada no Paço Municipal, no Centro Administrativo, na Câmara Municipal, na Sala dos Conselhos e encaminhada ao Ministério Público local.

Estância Turística de Avaré, SP, ao 13 de maio de 2019.

**Clovis Rodrigues Felipe**  
**Presidente do CMDCA - Avaré/SP**



## ANEXO B – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Modelo)

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, Título eleitoral nº \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Avaré/SP, venho através do presente, REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Resolução CMDCA nº 04/2019.

Declaro que, se eleito, não incorrerei nos impedimentos de parentesco previsto no Art 140 da lei 8.069/90 e não possuo parentesco, nos termos do seu § único, com a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca de Avaré.

### **Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:**

- Carteira de Identidade e CPF (original e xérox);
- Atestado de estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11;
- Comprovante de residência do mês corrente e Certidão do Cartório Eleitoral comprovando residir no mínimo há 02 (dois) anos em Avaré;
- Certificado de conclusão de ensino médio (original e xérox);
- Certidão do distribuidor da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal da 3ª Região (<http://www.trf3.jus.br>), (pesquisa positiva deve vir acompanhada de certidão de objeto e pé do processo);
- Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral (<http://www.tre-sp.gov.br>);
- Certidão do Conselho Tutelar comprovando não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar nº 150/11, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição.
- Comprovação de ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 02 (dois) anos, **atestados** pelo Ministério Público ou pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 03 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS; ficando dispensado de comprovar este requisito caso tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
- Comprovante de participação, nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas.

Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do requerente**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.456/Abr/2019

---

Protocolo de recebimento

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Nº (CÓDIGO) INSCRIÇÃO: CT20-\_\_\_\_\_

001-099

Nome: \_\_\_\_\_

Assim: \_\_\_\_\_

Carimbo: